

PROJETO DE LEI Nº 052/2015

“Autoriza a prorrogação de contrato temporário de visitador e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de visitador, da servidora Liciane da Rosa, até 31 de março de 2016, podendo ser rescindido antecipadamente, caso haja candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa prorrogar contrato temporário, com vencimento em 31 de outubro de 2015, a fim de manter as atividades do Programa PIM (Primeira Infância Melhor), enquanto aguardamos a realização de um novo concurso público.